

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 482, 18 de março de 2026

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

WAGNER DE LIMA CORDEIRO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

MARIA INÊS REMÍGIO DE AGUIAR

Gerente de Atenção à Saúde (substituta)

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
ALTERAÇÃO	5
Portaria nº 81, de 03 de março de 2026.....	5
INSTITUIÇÃO	6
Portaria nº 89, de 12 de março de 2026.....	6
DESIGNAÇÃO	8
Portaria nº 90, de 12 de março de 2026.....	8
Portaria nº 91, de 12 de março de 2026.....	8
DESIGNAÇÃO	11
Portaria nº 98, de 16 de março de 2026.....	11
INSTITUIÇÃO	13
Portaria nº 99, de 16 de março de 2026.....	13
DESIGNAÇÃO	15
Portaria nº 100, de 16 de março de 2026.....	15
Portaria nº 101, de 17 de março de 2026.....	18
INSTITUIÇÃO	21
Portaria nº 102, de 17 de março de 2026.....	21
SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE.....	23
Documentos Institucionais.....	23
Construção de diretivas antecipadas de cuidado (DAC) – versão 1.....	23
Atividades burocráticas na sala de procedimentos – versão 2.....	23
Procedimentos administrativos para correção de especialidade assistencial de leitos regulados – versão 1	23
Boas práticas para eventos sustentáveis no HC-UFPE – versão 1.....	23
Gestão de equipamentos médico-hospitalares em regime de comodato – versão 1.....	23
Diagnóstico ambiental – versão 1	23

Emissão de gases de efeito estufa (GEE) do HC-UFPE – versão 1.....	23
Cadastro de ações extensionistas e ligas acadêmicas – versão 1 (acesse aqui).....	23

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria nº 81, de 03 de março de 2026

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Contrato Interno de Gestão (CCIG) do HC-UFPE, filial Ebserh:

I - Desligar GLAUBER MOREIRA LEITÃO, Siape 137**** da CCIG.

Art. 2º Designar os membros da Comissão de Contrato Interno de Gestão:

Presidente

ANA CECÍLIA MAIA SOUZA CARNEIRO LEÃO, Siape 234**** - Chefe da Unidade de Contratação

Vice-presidente

THAMIRES DE FIGUEIREDO ARAUJO FALCAO, Siape 330**** - Assistente Administrativa da UCON

Membros

EDILZA MOREIRA SANTOS, Siape 343**** - Analista administrativa da UCON

FILIPPE MARINHO PINHEIRO DA CAMARA, Siape 331**** - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

LUCIA REIS DO NASCIMENTO, Siape 113**** - Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

MARIA CAROLINA DE ANDRADE ROMEIRO, Siape 174**** - Chefe do Setor de Contratação e Regulação

MARIA INÊS REMÍGIO DE AGUIAR, Siape 131**** - Chefe da Divisão Médica

RAÍSSA MIRELA BEZERRA DA CUNHA, Siape 180**** - Chefe da Unidade de Gestão de Processamento da Informação Assistencial

Art. 3º A Comissão de Contrato Interno de Gestão tem por objetivo formalizar contratos internos com as especialidades, com base no contrato com o SUS.

Art. 4º São atribuições dos membros da Comissão de Contrato Interno de Gestão do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco:

- I – Comparecer às reuniões;
- II – Analisar e emitir parecer sobre assuntos relativos aos Contratos Internos de Gestão;
- III – Sugerir melhorias para diminuição de subnotificações e possíveis novas contratualizações;
- IV – Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações sobre a produção assistencial;
- V – Zelar pelo sigilo ético das informações;
- VI – Emitir parecer técnico ou relatório, quando solicitado pelo serviço interessado;
- VII – Assessorar a Gestão do HC-UFPE/Ebserh em assuntos de sua competência;
- VIII – Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição;
- IX - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Comissão de Contrato Interno de Gestão;

Art. 5º A CCIG, designada por esta portaria terá duração indeterminada.

Art. 6º A participação na CCIG não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 89, de 12 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC) 3.0, publicado no Boletim de Serviços nº 2093, de 23 de julho de 2025 e aprovado pela Resolução nº 297, de 17 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de buffet, coffee break e aluguel de espaços físicos devidamente estruturados e equipamentos necessários para realização do evento denominado de ConSaúde do HC-UFPE/Ebserh, a ser realizado nos dias 09 a 11 de abril de 2026, com participação de estudantes, residentes, pesquisadores e profissionais de diversas áreas da saúde.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE
Cláudia Diniz Lopes Marques (Coordenadora)	334****
Bárbara Helena de Brito Ângelo	216****
Nara Gualberto Cavalcanti	216****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e demais dúvidas pertinentes a área técnica

II - ser responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do termo de referência, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

III - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação;

IV - a EPC reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Suporte Técnico:

I - incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Em atenção ao art. 16, inciso IV, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, o DFD deverá contemplar a indicação de integrantes e coordenador da equipe de planejamento da contratação (EPC), preferencialmente da área demandante.

Art. 6º Em atenção ao art. 22, §5º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação

acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 90, de 12 de março de 2026

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar TACIANA ESTANISLAU DE CARVALHO, matrícula/SIAPE: 331****, substituto(a) do(a) cargo/função de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh, no período de 24/02/2026 a 05/03/2026, considerando o período de férias da titular do cargo.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

Portaria nº 91, de 12 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos

da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

"Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada."

Resolve:

Art. 1º. Designar gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 06/2026, que tem por objeto a prestação de serviço para liberação de uso de software de rastreabilidade para o CME para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE) e fornecimentos de insumos para a execução do sistemax, de acordo com as métricas e as especificações contidas no Termo de Referência e na documentação de apoio, sem limite de usuários, com instalação presencial ou virtual, atualizações, manutenções, fornecimento de suporte técnico por telefone e web, mediante Pregão Eletrônico, tipificado como Menor Preço

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
TECH EASY SISTEMAS LTDA	32.915.319/0001-33	06/2026	09/03/2026 a 09/03/2029

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
AILMA DE ALENCAR SILVA	Gestor	225****	UBCME
CARMEM LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Gestor Substituto	221****	UBCME
RENATA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ROSA MENDONÇA	Fiscal Técnico	303****	UBCME

SHEILA MENEZES SANTANA

Fiscal Técnica
223****
Substituta

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 98, de 16 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

"Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada."

Resolve:

Art. 1º. Designar gestor e fiscais técnicos do Contrato - SEI 22/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada.

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
INTELIGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA	11.808.559/0001-69	22/2025	09/12/2025 a
LTDA			09/12/2026

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização Administrativa será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
JOÃO ADOLFO LIMA COSTA	Fiscal Administrativo	215****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos
CIMONE MORAES DOS SANTOS	Substituto de Fiscal Administrativo	178****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de

aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 99, de 16 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC) 3.0, publicado no Boletim de Serviços nº 2093, de 23 de julho de 2025 e aprovado pela Resolução nº 297, de 17 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal para monitoração da dose individual de radiação ionizante recebida pelos profissionais ocupacionalmente expostos no HC-UFPE/EBSERH, através do fornecimento mensal de dosímetros e emissão de relatórios mensais das respectivas leituras, de acordo com a normativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes

Matrícula/SIAPE

TIAGO DA SILVA JORNADA (Coordenador) 320****

VINÍCIUS DE OLIVEIRA MENEZES	340****
ANTONIO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	223****
Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE
ALINE NUNES ALVES	179****

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e demais dúvidas pertinentes a área técnica

II - ser responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do termo de referência, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

III - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação;

IV - a EPC reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Suporte Técnico:

I - incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Em atenção ao art. 16, inciso IV, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, o DFD deverá contemplar a indicação de integrantes e coordenador da equipe de planejamento da contratação (EPC), preferencialmente da área demandante.

Art. 6º Em atenção ao art. 22, §5º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 100, de 16 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

"Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada."

Resolve:

Art. 1º. Designar gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 27/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados de operação de Central de Serviços (Service Desk) na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, mediante o fornecimento de suporte e atendimento técnico aos usuários de TIC do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco - Filial Ebserh (HC-UFPE/Ebserh), compreendendo serviços de atendimento 1º nível, serviços de atendimento 2º nível e serviços de atendimento ao catálogo de insumos, sob regime de atendimento 24x7, mediante Pregão Eletrônico, tipificado como Menor Preço Global, conforme os termos, condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos

Fornecedor

CNPJ

Contrato nº Vigência

ETI-EMPRESA DE TECNOLOGIA EM 12/12/2025 a
 11.965.860/0001-86 27/2025
 INFORMÁTICA LTDA 12/12/2027

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
SILVANO HERCULANO DA LUZ JÚNIOR	Gestor	224XXX4	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação - UISTI
DANILO AUGUSTO MENEZES CLEMENTE	Gestor Substituto	224XXX0	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação - UISTI
IRAN DE ALBUQUERQUE	Fiscal Técnico	132XXX2	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação - UISTI
LUCAS LEONARDO JORGE	Fiscal Técnico	103XXX5	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação - UISTI
TIAGO SCHARDONG FERRÃO	Fiscal Técnico	342XXX7	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação - UISTI
MANOEL BATISTA VALADÃO FILHO	Fiscal Administrativo	113XXX7	Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação - UISTI

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos

aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

Portaria nº 101, de 17 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, §3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh (RLCE) 2.0, publicado no Boletim de Serviços nº 1301, de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

"Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada."

Resolve:

Art. 1º. Emitir Portaria de designação do gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 4/2026, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução da Obra de Reforma para Implantação da UTI Pediátrica do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para realização dos serviços mencionados.

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
A C ENGENHARIA LTDA	09.389.289/0001-57	4/2026	10/02/2026 a 10/02/2028

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
MAURÍCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Gestor	216****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
JEFFERSON PEDRO DA SILVA	Gestor Substituto	121****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

MARCUS PAULO BEZERRA SILVA	Fiscal	184****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
DIEGO DUARTE VICTER	Fiscal	163****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
JEFFERSON PEDRO DA SILVA	Fiscal	121****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
FABÍOLA MARIA FREIRE DE FRANÇA	Fiscal	167****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
LAYSA DE SOUSA VASCONCELOS SOARES	Fiscal	182****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
DANIELLE DIONISIA SANTOS NERY	Fiscal Substituto	216****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
MATEUS PEREIRA CORDEIRO	Fiscal Substituto	342****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
ANTONY JÚNIO BARBOSA DE SOUZA	Fiscal Substituto	242****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
FLÁVIA GÓES DE VASCONCELOS	Fiscal Substituto	216****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
TACIANA MARIA SANTOS LEAL FERREIRA	Fiscal Técnico	231****	UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
ADELLE CRISTINE LUCAS CORDEIRO	Fiscal Técnico	216****	UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
DIOGO GOMES CARVALHO	Fiscal Técnico Substituto	349****	UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
GEIZON RAMILTON DA SILVA	Fiscal Técnico Substituto	216****	UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

ADOLFO MACEDO MESQUITA	Fiscal Técnico Substituto	223****	UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
------------------------	------------------------------	---------	--

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de 24/02/2026.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 102, de 17 de março de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, §3º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC) 3.0, publicado no Boletim de Serviços nº 2093, de 23 de julho de 2025 e aprovado pela Resolução nº 297, de 17 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de Serviço de Sustentação, Gerenciamento, Suporte Técnico e Manutenção de Solução de Rede Wireless RUCKUS e Solução Firewall Fortnet do Hospital das Clínicas da UFPE da Rede Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE	Suplentes	Matrícula/SIAPE
MANOEL BATISTA VALADÃO FILHO (Coordenador)	113****		
LUCAS LEONARDO JORGE	103****	222****	
ARTHUR BARROS SÉRVIO	332****	LUCAS JORGE	LEONARDO 103****
Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE		Matrícula/SIAPE

ALINE NUNES ALVES

179****

PAULO CÉSAR BEZERRA

178****

CAVALCANTI

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e demais dúvidas pertinentes a área técnica

II - ser responsável por conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do termo de referência, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

III - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação;

IV - a EPC reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Suporte Técnico:

I - incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Em atenção ao art. 16, inciso IV, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, o DFD deverá contemplar a indicação de integrantes e coordenador da equipe de planejamento da contratação (EPC), preferencialmente da área demandante.

Art. 6º Em atenção ao art. 22, §5º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE

Documentos Institucionais

A Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, vinculada ao Setor de Gestão da Qualidade do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme o Manual de Gestão e Controle de Documentos da Qualidade, torna público os documentos:

Construção de diretivas antecipadas de cuidado (DAC) – versão 1

(acesse [aqui](#))

Atividades burocráticas na sala de procedimentos – versão 2

(acesse [aqui](#))

Procedimentos administrativos para correção de especialidade assistencial de leitos regulados – versão 1

(acesse [aqui](#))

Boas práticas para eventos sustentáveis no HC-UFPE – versão 1

(acesse [aqui](#))

Gestão de equipamentos médico-hospitalares em regime de comodato – versão 1

(acesse [aqui](#))

Diagnóstico ambiental – versão 1

(acesse [aqui](#))

Emissão de gases de efeito estufa (GEE) do HC-UFPE – versão 1

(acesse [aqui](#))

Cadastro de ações extensionistas e ligas acadêmicas – versão 1 (acesse [aqui](#))